Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2102, DE 29/09/2026

Institui o "Dia Municipal do Samba" no calendário oficial de eventos do Município de Coxim-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Coxim-MS, o "Dia Municipal do Samba", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Coxim-MS, com os seguintes objetivos:

I – valorizar e promover a cultura popular brasileira, em especial o samba;

II – incentivar a preservação das tradições culturais e musicais;

III – fomentar a realização de eventos culturais, artísticos e educativos relacionados ao samba;

IV – apoiar artistas, grupos e entidades que promovam o samba no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover, apoiar e divulgar atividades alusivas à data, tais como:

I – apresentações musicais, mostras culturais;

II – rodas de samba e eventos temáticos;

III – oficinas, palestras e ações educativas sobre a história e a importância do samba;

IV – parcerias com entidades culturais, escolas, associações e demais instituições.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, visando à sua plena execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2026.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS